



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 38.945 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

PUBLICADO NO DOE DE 25.01.19

Prorroga o prazo de vigência da [Lei nº 10.758](#), de 14 de setembro de 2016 e do [Decreto nº 36.927](#), de 21 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 9º da Lei nº 10.758, de 14 de setembro 2016 e o art. 7º do [Decreto nº 36.927](#), de 21 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por 30 (trinta) meses, as disposições contidas na Lei nº 10.758, de 14 de setembro 2016 e no [Decreto nº 36.927](#), de 21 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2019;
131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador